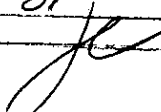




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3993 / 21
Fls. 01
Resp. 

Emenda n. 01 /2021 ao Projeto de Lei n. 107/2021

Altera o *caput* do art. 2º e inclui o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei n. 107/2021, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, o vereador que esta subscreve submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis a inclusa Emenda ao Projeto de Lei n. 107/2021, nos seguintes termos.

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º e incluso o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei n. 107/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *O subsídio será repassado, mensalmente, pelo período de 2 (dois) meses, à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo municipal e será calculado de acordo com o número de passageiros pagantes transportados pelo sistema no mês anterior, multiplicado pelo valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).*

Parágrafo único. *A concessão do subsídio não acarretará aumento da tarifa ao usuário.*

Emenda nº 01
ao P.L. nº 107 / 21.





C.M.V.
Proc. Nº 3993/21
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente emenda pretende deixar expresso no texto da lei o valor unitário do subsídio que será concedido por passageiro transportado, bem como garantir que tal valor não será repassado na tarifa aos usuários.

Nestes termos, encaminha para apreciação do Plenário desta Casa de Leis. Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 14 de setembro de 2021.

LUIZ MAYR NETO

Vereador

Nº do Processo: 3993/2021 Data: 14/09/2021

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 107/2021

Autoria: MAYR

Assunto: Altera o caput do art. 2º e inclui o parágrafo único ao art. 2º do Projeto, que Dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio financeiro para transporte público coletivo urbano à SANCETUR Santa Cecilia Turismo LTDA, e altera o anexo III da Lei nº 5.571/2017, PPA 2018-2021 e o anexo VI da Lei nº 6.023/2020, LDO 2021, e dá outras providências.